



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 37

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo .....		6	66
Vice-Governadoria .....		11	
Casa Militar .....	1	12	
Secretaria de Estado de Governo .....		13	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....	1	14	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural .....		14	67
Secretaria de Estado de Cultura .....		14	67
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda .....		15	
Secretaria de Estado de Educação .....	2	17	69
Secretaria de Estado de Fazenda .....	2	56	69
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico .....		56	
Secretaria de Estado de Obras .....			69
Secretaria de Estado de Saúde .....		56	73
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	3	62	73
Secretaria de Estado de Transportes .....	4	62	75
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano .....		62	75
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos .....			132
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento .....		63	132
Secretaria de Estado de Esporte .....		64	134
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania .....		64	134
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social .....		65	
Secretaria de Estado da Criança .....	5	65	134
Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária .....			135
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014 .....	5	65	135
Procuradoria Geral do Distrito Federal .....			135
Tribunal de Contas do Distrito Federal .....		65	135
Ineditoriais .....			135

### SEÇÃO I

#### CASA MILITAR

PORTARIA DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 54, incisos V, XII e XXIII, do Regimento Interno da Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 22.951, de 8 de maio de 2002, e considerando os artigos 42 e 48 da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão instituída conforme Portaria de 19 de dezembro de 2012, publicada no DODF nº 256, de 20 de dezembro de 2012, com vistas a estudar e propor a implementação na estrutura da Casa Militar do Núcleo de Segurança e Credenciamento – NSC, instituído conforme o art. 42, incisos I e II, da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, publicada no DODF nº 252, de 13 de dezembro de 2012, bem como apresentar sugestões para a regulamentação da Lei nº 4.990/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
ROGERIO DA SILVA LEÃO

#### CASA CIVIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O – 09.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 090.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL PARA: U.O – 11.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

U.G – 110.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.126.6003.2557.2562 – (GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI – CACI-DF).

NATUREZA DE DESPESA	VALOR R\$	FONTE
33.90.39	50.000,00	100

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com prestação de serviços de locação, manutenção e assistência técnica de estações de trabalho (microcomputadores modelo Desk Top).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

SWEDENBERGER BARBOSA	GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil	Secretário de Estado de Governo
U.O Cedente	U.O Favorecida

#### COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Protocolo e Arquivo da Gerência de Administração/RA V, para fiscalizar, supervisionar e acompanhar os serviços postais e telemáticos convencionais para esta Administração Regional, conforme Nota de Empenho nº 0001/2013, a favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MÁRCIO RIBEIRO GUEDES

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XLII e LXXII, do artigo 43, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994; nos termos da Circular nº 074/2011 – Coordenadoria das Cidades RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como no artigo 19, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a relação abaixo das Cartas de Habite-se emitidas por esta Regional, relativo ao mês de janeiro do corrente ano.

Art. 2º Carta de Habite-se nº 01/2013, endereço: QN 05 Conjunto 18 Lote 41, Proprietário: Pedro César Monteiro dos Santos; Carta de Habite-se nº 02/2013, endereço: QS 06 Conjunto 08 Lote 01, Proprietário: Valdete de Souza Novas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ADAUTO DE ALMEIDA RODRIGUES

#### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

#### CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PAUTA DA 224ª REUNIÃO ORDINÁRIA

A ser realizada em 26 de fevereiro de 2013, na SEP 515 Bloco A – Lote 01 - 3º andar – sala 301, às 9h.

I-Abertura.

II-Justificativas de ausência dos (as) conselheiros (as).

III-Aprovação da Pauta.

IV-Aprovação da Ata 223ª Reunião Ordinária.

V-Apreciação e deliberação do Ad referendado publicado por meio da Resolução nº 100, de 27

de dezembro de 2012 que dispõe sobre a aprovação do Projeto de Aquisição de Materiais de Consumo e Contratação de Serviços de Terceiros para execução de serviços socioassistenciais da Proteção Social Especial.

VI-Relato da Comissão de Orçamento e Finanças: Apreciação e deliberação da Proposta de Reprogramação do Saldo do Exercício de 2012;

VII-Relato da Comissão de Legislação e Normas: Minuta de Resolução que dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da X Conferência de Assistência Social do Distrito Federal; VIII-Relato da Comissão de Política: Plano de Providências-IDCRAS; Discussão da Proposta de Acompanhamento do Programa Bolsa Família-PBF;

IX- Relatoria de Processos: Processo nº. 380.001.064/2012 – Instituto de Estudos Socioeconômicos-INESC (Inscrição de Entidade e Organização de Assistência social) - Conselheira Losangelis; Processo nº. 380.001.087/2012 – Casa Transitória de Brasília (Inscrição de Entidade ou Organização de Assistência Social) - Conselheira Maria Bezerra; Processo nº. 380.000.969/2012 - Associação das Obras Pavonianas de Assistência (Inscrição de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais) - Conselheira Daise; Processo nº. 380.001.186/2012 – Associação Brasília Inclusiva e Direitos Sociais - ABIDS (Inscrição de Entidade ou Organização de Assistência Social) – Conselheira Daise; Processo nº. 380.000.104/2012 – Sociedade Cristã Maria e Jesus “Nosso Lar” (Inscrição de Entidade ou Organização de Assistência Social) - Conselheira Aline; Processo nº. 380.000.166/2012 – Aldeias Infantis SOS Brasil (Inscrição de Entidade ou Organização de Assistência Social) - Conselheira Ana Cristina; Processo nº. 380.001.063/2012 – Grupo Educacional e Assistencial Espirita Fraternidade (Inscrição de Entidade ou Organização de Assistência Social) - Conselheira Edijanes; Processo nº. 380.001.920/2011 – União Brasileira de Educação e Ensino - UBEE - (Inscrição de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais e de Ações de Assessoramento e de Defesa e Garantia de Direitos) - Conselheira Marlene; Processo nº. 380.002.320/2011 – União Norte Brasileira de Educação e Cultura – (Inscrição de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais e de Ações de Assessoramento e de Defesa e Garantia de Direitos)

X- Informes: Resolução CNAS nº. 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS; Ofício Circular nº. 14/2012-GAB/SEDEST, de 17 de dezembro de 2012, que informa sobre a interrupção temporária do atendimento na Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes em situação de Rua (UNACAS); Ofício nº. 977/2012-GAB-SEDEST, de 20 de dezembro de 2012, que encaminha o CENSO SUAS 2012-Questionário da Gestão do Distrito Federal; Ofício nº. 03/2013, de 23 de janeiro de 2013, da Entidade Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat; Decreto nº. 34.136, de 05 de fevereiro de 2013, cria no âmbito do Distrito Federal, o Comitê pela Primeira Infância- O Comitê será constituído por representante titular e suplente do CAS/DF, dentre outros; Reunião da Comissão Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil do Distrito Federal-CEPETI realizada em 07/02/2013; Resolução CAS/DF nº. 21, de 03 de abril de 2012, republicada no DODF nº34, de 15 de fevereiro de 2013; Nomeação do servidor Wellington Rosário do Vale para o cargo de Assessor Técnico/Administrativo, Secretaria Executiva-Conselho de Assistência Social do DF-CAS/DF, em 05 de fevereiro de 2013.

XI- Encerramento.

MARLENE DE FÁTIMA AZEVEDO SILVA  
Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 41, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

Delega a competência que menciona e dá outras providências O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a necessidade de racionalizar os procedimentos de gestão dos profissionais de educação, RESOLVE:

Art. 1º Delegar, ao titular da Subsecretaria de Gestão dos Profissionais da Educação – SUGPE/SEDF, a competência prevista no item 37.1 do Anexo Único da Portaria SEDF nº 100, de 02 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DENILSON BENTO DA COSTA

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

O COORDENADOR REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições

que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º c/c artigo 255, inciso II, alínea “c”, da LCDF nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado das investigações realizadas, nos termos dos processos 461-000036/2012, 461-000074/2012, 461-000156/2012, 461-000158/2012, 461-000171/2012, 461-000172/2012, que considera que dano sofrido pelos(as) servidores(as) caracteriza acidente de trabalho.

Art. 2º Tornar público o resultado das investigações realizadas, nos termos dos processos 461-000101/2012, 461-000155/2012, que considera que dano sofrido pelos(as) servidores(as) não caracteriza acidente de trabalho.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR BRAGA RODRIGUES

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 258, inciso III da LCDF nº 840/2011 c/c Art. 22 inciso VI, do Decreto nº 32.546/2010, e tendo em vista o apurado no processo abaixo, RESOLVE:

Art. 1º Caracterizar acidente de trabalho o processo 467-000533/2012, em concordância com a apuração supracitada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO LACERDA PEREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV e IX, do art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, c/c art. 1º, do Decreto 33.370, de 29 de novembro de 2011 e, ainda, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em seus artigos 214 e 229, e ainda o que consta da CI nº 02/2013 – CP 02, referente ao processo nº 126.000.015/2012, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 8, de 18 de janeiro de 2013, publicada no DODF nº 15, de 21 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

## SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 05, DE, 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

Restituição de Tributos - Deferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV da Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, tendo em vista a competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 006 de 16 de fevereiro de 2009 e, ainda, com amparo nos artigos 111 a 121 do Decreto 33.269, de 18/10/2011, declara que foi(ram) autorizada(s) a(s) restituição(ões) ao(s) contribuinte(s) nominado(s), conforme discriminação(ões) a seguir, contendo o(s) nº(s) do(s) processo(s), nome(s), CPF(s)/CNPJ(s), tributo(s) e valor(es), respectivamente: 0047-001305/2012, Alexandre Leocádio de Lima, 067.894.711-20, IPVA/2012, parcela 2 – placa JLL 6397, R\$ 158,20; 0047-001306/2012, Raitur Transportes e Serviços Ltda Me, 05.935.343/0001-61, IPVA/2012, parcelas 1 a 3 – placa JGM 9229, R\$ 631,72; 0127-001191/2013, Neia Bernardes Chagas Aguiar, 783.977.821-68, IPVA/2011, parcela 3 – placa JEN 5109, R\$ 208,85; 0047-000109/2013, Juliana Stival de Freitas, 906.329.071-34, IPTU/TLP/2007 a 2012, parcelas 1 – imóvel 5154105-X, R\$ 326,85; 0047-

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ  
Governador

TADEU FILIPPELLI  
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES  
Coordenador-Chefe do Diário Oficial - interino

001332/2012, Brasília Abuchain Suarez, 359.525.551-87, IPTU/2012, parcelas 4 e 6 – imóvel 4923082-4, R\$ 99,00; 0043-003224/2012, Marlene Fernandes Medeiros, 255.191.821-91, IPTU/TLP-2012, parcela 1 – imóvel 4791714-8, R\$ 54,51; 0047-000030/2013, Rozalice do Nascimento, 557.349.605-00, IPTU/TLP/2007 a 2012, parcelas 1 e 2 – imóvel 5151298-X, R\$ 971,28; 0127-011215/2012, Nallice Carvalho Branco, 279.713.921-68, IPTU/TLP/2010, parcela 5 – imóvel 4790033-4, R\$ 569,14; 0127-000991/2013, Talita Pereira Ribeiro Dantas, 734.653.561-87, IPVA/2012, cota única – placa JHR 8030, R\$ 558,12. Este Despacho só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

LUCIANA CURTI CARVALHO CAMPOS CASTRO

DESPACHO DO GERENTE Nº 06, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

Compensação de Tributos - Deferimento

O GERENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV da Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, tendo em vista a competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 006 de 16 de fevereiro de 2009 e, ainda, com amparo nos artigos 111 a 121 do Decreto 33.269, de 18/10/2011, declara que foi(ram) autorizada(s) a(s) compensação(ões) com os débitos em aberto em nome do(s) contribuinte(s) nominado(s), conforme discriminação(ões) a seguir, contendo o(s) n°(s) do(s) processo(s), nome(s), CPF/CNPJ, tributo(s) e valor(es), respectivamente: 0047-001314/2012, Renon da Silva Melo, 003.746.526-00, IPVA/2012, parcelas 1 a 3 – placa JIY 1027, R\$ 1.177,31; 0047-001312/2012, Adaimon Lourenço dos Reis, 585.402.021-15, IPTU/TLP-2012, parcelas 4 a 6 – imóvel 4546004-3, R\$ 985,33; 0047-001390/2012, Neuza Ribeiro Soares, 239.615.701-91, IPTU/2008 – CDA 5-0155055496 imóvel 4840756-9, R\$ 64,30. Este Despacho só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

LUCIANA CURTI CARVALHO CAMPOS CASTRO

## AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

DESPACHO DO GERENTE Nº 02, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 06 – DIATE/SUREC, de 16 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 34, de 17 de fevereiro de 2009, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.000.116/2013, Andreja Simenc, 701.374.721-10, ICMS, R\$ 63,39; 2) 125.000.114/2013, Mohamed Abdulkarim mohamed Nfati, 748.448.141-68, ICMS, R\$ 105,88; 3) 125.000.119/2013, Carolina Fernández Álvarez, 751.555.671-49, ICMS, R\$ 120,95; 4) 125.001.565/2012, Ahmad A. E. S. Alaskari, 701.913.671-09, ICMS, R\$ 835,16; 5) 125.000.263/2012, Wang Xuan, 745.889.821-68, ICMS, R\$ 196,05; 6) 125.000.061/2013, Salah Mustapha Mohamed Elqatta, 745.313.951-15, ICMS, R\$ 544,22; 7) 125.000.059/2013, Michiko Noda, 700.546.471-00, ICMS, R\$ 239,56; 8) 125.000.058/2013, Masayuki Eguchi, 055.347.837-02, ICMS, R\$ 94,31; 9) 125.000.063/2013, Victoria Eugenia Francolino Slepak, 746.604.381-04, ICMS, R\$ 541,40; 10) 125.000.062/2013, Wilhelm Meier, 750.416.771-15, ICMS, R\$ 395,09; 11) 125.000.057/2013, Raul Edgardo Graugnard Funes, 888.375.647-91, ICMS, R\$ 516,74; 12) 125.000.237/2012, UNODC – Escritório das Nações Unidas Contra Drogas e Crimes, 05826921/0001-21, ICMS, R\$ 231,51; 13) 125.000.280/2012, Amaya Ruth Fuentes Milani, 700.774.511-39, ICMS, R\$ 188,70; 14) 125.000.092/2013, Jean-Pierre Reymond, 700.796.071-52, ICMS, R\$ 1.172,88; 15) 125.000.387/2012, Rafael de Górgolas Hernández-Mora, 714.248.141-20, ICMS, R\$ 839,83; 16) 125.000.687/2012, Donatella Di Virgilio, 059.512.777-01, ICMS, R\$ 382,95; 17) 125.001.195/2012, Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe-Cepal, 03.655.290/0001-08, ICMS, R\$ 572,88; 18) 125.000.392/2012, Alfredo Guillermo Bogliaccini Llambi, 754.987.581-20, ICMS, R\$ 661,10; 19) 125.000.134/2013, Embaixada da República da África do Sul, 04217431/0001-65, ICMS, R\$ 2.384,06; 20) 125.000.120/2013, Andrew Ford, 737.112.171-68, ICMS, R\$ 808,56; 21) 125.000.131/2013, Luisa Maria Machado Palma Fragoso, 748.103.241-68, ICMS, R\$ 1.301,78; 22) 125.000.066/2013, Eun Kyoung Jang, 701.974.731-05, ICMS, R\$ 188,53; 23) 125.000.060/2013, Musada A. M. Aldhubaibi, 700.683.631-09, ICMS, R\$ 833,21; 24) 125.000.159/2013, Embaixada dos Emirados Árabes Unidos, 04528621/0001-01, ICMS, R\$ 1.435,74; 25) 125.001.158/2013, Embaixada da Comunidade da Austrália, ICMS, R\$ 628,54; 26) 125.000.093/2013, Embaixada da República Tcheca, 03738939/0001-46, ICMS, R\$ 476,71; 27) 125.000.070/2012, Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde(OPAS/OMS), 04096431/0001-54, ICMS, R\$ 985,51; 28) 125.000.174/2012, Kaname Araki, 701.924.221-97, ICMS, R\$ 202,68; 29) 125.000.282/2012, Carmela Pompea Benvenuto, 700.230.901-38, ICMS, R\$ 45,43; 30) 125.001.276/2012, Dimitrios Kalaitzakis, 737.980.961-04, ICMS, R\$ 259,99; 31) 125.000.069/2012, René Maurício Dorfler Ocampo, 060.423.527-50, ICMS, R\$ 1.016,38; 32) 125.000.064/2013, Stuart Bett, 700.491.991-96, ICMS, R\$ 203,89; 33) 125.001.331/2012, Rubi Beatriz Suarez Rodriguez, 701.951.571-17, ICMS, R\$ 275,37; 34) 125.001.387/2012, Daniela Piergentili Mandolini, 222.064.478-27, ICMS, R\$ 591,55; 35) 125.000.199/2012, Luisa Alejandra Latapi Renner, 700.941.941.81, ICMS, R\$ 291,02; 36) 125.000.157/2013, Ângelo Maria Bicciré, 725.345.161-91, ICMS, R\$ 111,48; 37) 125.000.156/2013, Carlos Daniel Amorin Tenconi, 748.952.301-04, ICMS, R\$ 201,64; 38) 125.000.030/2012, Jose Andres Navas Brenes, 701.042.171-46, ICMS, R\$ 202,80; 39) 125.000.228/2012, Jospe Rui Baptista Borges Velez Caroco, 755.282.311-91, ICMS, R\$ 344,27; 40) 125.000.033/2012, Bruno Rios Sánchez, 700.162.811-52, ICMS, R\$ 297,43; 41) 125.000.291/2012, Resa Andrea Layne, 701.710.041-75, ICMS, R\$ 215,08.

HÉLIO SABINO DE SÁ

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHOS DO CHEFE

Em 15 de fevereiro de 2013.

Parecer nº 48/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo nº 054.002.037/2012. Assunto: Não entrega de materiais. Interessado(s): PMDF e NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. 1. Concorde na íntegra com o Parecer de nº 48/2013/ATJ/DLF, bem como pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, determinando assim, que os autos sejam restituídos ao Encarregado para que este verifique no processo de origem se existe qualquer documentação que comprove o recebimento do e-mail enviado com a Nota de Empenho. 2. À ATJ/DLF para as seguintes providências: a) Restituir os autos ao Encarregado para cumprimento do item 1 do presente Despacho. b) Publicar em DODF.

Parecer nº 54/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo: 054.001.606/2012. Assunto: Verificar se a Minuta de Edital de Pregão Eletrônico referente ao Processo: 054.001.606/2012, para Aquisição de uma aeronave de asa fixa, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência de trata do Anexo I do Edital, está de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do Parecer nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. Interessado(s): PMDF. 1. Concorde na íntegra com o Parecer de nº 54/2013/ATJ/DLF. 2. À Diretoria de Apoio Logístico e Finanças para providenciar as correções no Termo de Referência apontadas no Parecer supracitado. 3. À ATJ/DLF para publicar em DODF.

Parecer nº 103/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo: 054.001.866/2012. Assunto: Apurar se os motivos que ensejaram na confecção do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 071/2009, firmado entre a PMDF e a construtora Atlanta LTDA constituem violação contratual, identificar os possíveis responsáveis que deram causa ao fato e, por fim, se houve prejuízo ao erário. Interessado(s): PMDF e CONSTRUTORA ATLANTA. 1. Concorde na íntegra com o Parecer nº 103/2013 da ATJ/DLF, determinando que não se proceda no pagamento em favor da contratada dos valores de administração da obra e BDI referentes à prorrogação por 180 (cento e oitenta) dias do prazo de execução dos serviços da obra de reforma e ampliação da Policlínica da PMDF, conforme constante do 2º Termo Aditivo do contrato nº 071/2009, tendo em vista que devem ser imputadas à empresa as razões que causaram o atraso na conclusão do objeto. Caso algum pagamento tenha sido executado nesse sentido, deverá ser efetivada a devida glosa. 2. Determino, também, que seja aplicada multa de 15% sobre o valor do contrato em desfavor da construtora Atlanta, pelo atraso injustificado da execução, que acabou por acarretar na dilação do prazo de execução por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 4º, inciso IV do Decreto Distrital nº 26.851/2006, em conformidade com o entendimento exarado pela Doutra Procuradoria Geral do DF no bojo do Parecer nº 307/2008, onde aquela Doutra Casa jurídica posicionou-se no sentido de que a aplicação da multa no percentual de 0,66% por dia de atraso na conclusão dos serviços, nos moldes do inciso II do mesmo diploma legal, acarretaria em um valor exacerbadado e desarrazoado, dado o prazo de prorrogação contratual acima citado, não devendo, ainda, ser aplicada cumulativamente a multa de 5%, prevista no inciso III do art.4º, conforme determina a PGDF na mesma análise. 3. Tendo em vista que já foram celebrados outros dois Termos Aditivos, o 3º e o 4º, que prorrogaram o prazo de execução da obra por mais 150 (cento e cinquenta) dias e determinaram o pagamento em favor da empresa do valor R\$ 266.745,55 (duzentos e sessenta e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente aos custos com a administração da obra, sendo fundamentado nas mesmas razões que ocasionaram a celebração do 2º termo aditivo, determino que seja instaurado Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade pelos fatos que deram causa à sua celebração e, se for o caso, proceder nas providências necessárias para a glosa dos valores pagos indevidamente. 4. Por fim, determino que na análise dos próximos aditivos solicitados sejam devidamente observados os termos do edital de Concorrência nº 09/2009, a fim de serem devidamente observadas as eventuais responsabilidades pelos fatos e a possibilidade da concessão, vez que a celebração de aditivos aos contratos administrativos deve ser vista como exceção e não como regra e visando impedir a ocorrência de prejuízos ao erário. 5. A ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Notificar a empresa da presente decisão, a fim de que possa, em sendo de seu interesse, apresentar recurso contra ela, em homenagem aos princípios do contraditório e ampla defesa. b) Instaurar Processo Administrativo a fim de apurar as responsabilidades pelas causas que deram ensejo à celebração dos 3º e 4º Termos Aditivos do contrato, e, se for o caso, determinar a glosa de valores que tenham sido pagos indevidamente. c) Publicar em DODF

ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

DESPACHOS DO CHEFE

Em 18 de fevereiro de 2013.

Parecer nº 47/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo nº 054.002.098/2012. Assunto: Não entrega de materiais. Interessado(s): PMDF e INCOSEG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS. 1. Concorde na íntegra com o Parecer de nº 48/2013/ATJ/DLF, bem como pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, determinando assim, que os autos sejam encaminhados ao Encarregado para que este notifique a Contratada do presente processo administrativo, concedendo, desta vez, o prazo correto para apresentação de defesa, ou seja, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93. 2. À ATJ/DLF para as seguintes providências: a) Restituir o processo ao Encarregado para que seja cumprido o item 1 do presente Despacho. b) Publicar em DODF.

Parecer nº 35/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo: 054.001.243/2012. Assunto: Verificar se a Minuta de Edital de Pregão Eletrônico referente ao Processo: 054.001.243/2012 para aquisição de

veículos especiais tipo microônibus, visando o transporte de tropa, está em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência de que trata o Anexo I do Edital, e de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do Parecer nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. Interessado(s): PMDF. 1. Concorde na íntegra com o Parecer de nº 35/2013/ATJ/DLF, no sentido de que a Minuta apresentada para Registro de Preços, para aquisição de 08 viaturas especiais tipo Micro-Ônibus com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico, verificada sob um prisma estrutural e formal, está de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do Parecer nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. 2. À Diretoria de Apoio Logístico e Finanças para adotar as providências complementares a continuidade do feito. 3. À ATJ/DLF para publicar em DODF.

Parecer nº 96/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.001.615/2012. Assunto: Locação de imóvel destinado ao uso do Centro de Manutenção da PMDF. Interessado(s): PMDF e MC CONSULTORIA EM PESCADOS LTDA. 1. Concorde na íntegra com o Parecer nº 96/2013/ATJ/DLF. 2. À DALF para adotar as seguintes providências: a) Providenciar o apontado nos itens de 05 até 08, devendo observar o contido nos itens 09 e 10, tudo do Parecer supracitado, para continuidade do referido processo de contratação e aluguel de imóvel para CMAN/PMDF. b) Após, restituir o processo à ATJ/DLF para nova análise.

Parecer nº 97/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo: 054.001.657/2012. Assunto: Verificar se a Minuta de Edital de Pregão Eletrônico referente ao Processo: 054.001.657/2012, para Contratação de empresa especializada para realizar os serviços técnicos especializados de manutenção nos terminais remotos embarcados, geolocalizadores e suportes nas viaturas da PMDF, está de acordo com o Parecer nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. Interessado(s): PMDF. 1. Concorde na íntegra com o Parecer de nº 97/2013/ATJ/DLF, no sentido de que a Minuta apresentada para Contratação de empresa especializada para realizar os serviços técnicos especializados de manutenção nos terminais remotos embarcados, geolocalizadores e suportes nas viaturas da PMDF, fls. 236 a 272, está, em linhas gerais e sob o aspecto estrutural e formal, de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do Parecer nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. 2. À Diretoria de Apoio Logístico e Finanças para adotar as providências complementares a continuidade do feito. 3. À ATJ/DLF para publicar em DODF.

Parecer nº 98/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo: 054.002.272/2012. Assunto: Verificar se a Minuta de Edital de Pregão Eletrônico referente ao Processo: 054.002.272/2012, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, de forma continuada, em motocicletas pertencentes à frota da PMDF, está de acordo com o Parecer nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. Interessado(s): PMDF. 1. Concorde na íntegra com o Parecer de nº 98/2013/ATJ/DLF, no sentido de que a Minuta apresentada para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, de forma continuada, em motocicletas pertencentes à frota da PMDF, fls. fls. 75 a 109, está, em linhas gerais e sob o aspecto estrutural e formal, de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do Parecer nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. 2. Não obstante, tendo em vista a constatação de alterações que divergem da Minuta- Padrão e de fragilidades consoante aos critérios utilizados no cálculo da previsão de despesas, os autos do processo em epígrafe devem retornar à DALF para que as correções apontadas sejam realizadas. 3. À Diretoria de Apoio Logístico e Finanças para adotar as providências complementares à continuidade do feito. 4. À ATJ/DLF para publicar em DODF.

Parecer nº 99/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.000.140/2013. Assunto: Locação de imóvel destinado a transferência e instalação da sede administrativa e operacional do 1º Batalhão de Trânsito da Polícia Militar do Distrito Federal. Interessado(s): PMDF. 1. Concorde na íntegra com o Parecer nº 99/2013/ATJ/DLF. 2. Cumpridas as determinações constantes no Decreto Distrital nº 33.788, de 13 de julho de 2012 e das observações do Parecer nº 949/2012 – PROCAD/PGDF, determino o encaminhamento dos autos à DALF para contratação, sem prejuízo da leitura integral do Parecer nº 99/2013/ATJ/DLF. 3. À DALF para dar continuidade ao processo de contratação de locação do imóvel, observando em especial, o item 7 e 8 do Parecer nº 99/2013/ATJ/DLF. 4. À ATJ/DLF para publicar as seguintes providências: a) Encaminhar os autos à DALF. b) Publicar em DODF.

Parecer nº 104/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo: 054.002.318/2012. Assunto: Apurar se a recusa do preposto da empresa PORTO BELO em assinar o Termo Circunstanciado de recebimento provisório constitui violação de cláusula contratual, identificar os possíveis responsáveis que deram causa ao fato e, por fim, se houve prejuízo ao erário. Interessado(s): PMDF e PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. 1. Concorde na íntegra com o Parecer nº 104/2013 da ATJ/DLF, determinando o arquivamento dos presentes autos, tendo em vista não ter sido constatada a violação de cláusula contratual por parte da Construtora Porto Belo, vez que o recebimento por parte do preposto da empresa do Termo de Recebimento Provisório da obra de construção da sede do 17º BPM e do 1º BPESC emitido pela Comissão de Recebimento Provisório supriu a obrigação contratual assumida pela contratada, contando desse ato o prazo contratual de 30 (trinta) dias para serem sanadas as pendências apontadas, sendo a assinatura do documento emitido pela Corporação uma mera formalidade, não havendo, portanto, nenhum prejuízo ao erário. 2. Igualmente, ressalte-se que o pleito da empresa pela prorrogação do prazo acima delineado para a entrega definitiva da obra foi denegado, conforme consta do Ofício nº 39/2013 – ATJ/DLF, inserto aos autos do processo principal, tendo em vista o acordo celebrado entre as partes expirou no dia 29 de novembro de 2012, sendo juridicamente inviável seu atendimento, razão pela qual a empresa foi devidamente informada se encontra em mora desde

o dia 22 de janeiro de 2013. 3. À DALF para apensar os presentes autos ao processo principal, 054.001.854/2009. 4. À ATJ para adotar as seguintes providências: a) Notificar a empresa acerca da presente decisão. b) Publicar em DODF.

Parecer nº 110/2013/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo nº 054.001.105/2012. Assunto: Cálculo de valor a ser ressarcido ao erário, conforme Relatório Técnico de Fiscalização nº 006/2013 – Diretoria de Projetos. Interessado(s): PMDF e SOLTEC ENGENHARIA LTDA. 1. Concorde na íntegra com o Parecer de nº 110/2013/ATJ/DLF, bem como pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, determinando assim, que os autos sejam encaminhados à DALF para as providências cabíveis, visando o ressarcimento do valor apurado no Relatório Técnico nº 006/2013 da Diretoria de Projetos (fls. 119-121), que totaliza R\$ 211.169,46 (duzentos e onze mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos). 2. Após o recebimento do valor apurado, os autos deverão ser restituídos à ATJ/DLF para apensamento dos autos ao processo de origem. 3. À ATJ/DLF para as seguintes providências: a) Encaminhar os autos à DALF para as providências contidas no item 1 do presente Despacho. b) Publicar em DODF esta decisão, assim, como a Decisão de fls. 106-112 do Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral. ADAUTO LIMA DE AMORIM JÚNIOR

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 09, de 06 de fevereiro de 2013, publicado no DODF nº 31, de 8 de fevereiro de 2013, página 52, ONDE SE LÊ: “... Processo 054.001.030/2010...”, LEIA-SE: “... Processo 054.001.030/2011...”.

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 46, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DE-TRAN/DF, no uso de suas atribuições legais prevista nos artigos 255 e 257 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos III e XL do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e tendo em vista o constante do Processo nº 055.027086/2012; RESOLVE: ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 055.027086/2012, em conformidade com o disposto no artigo 244 § 1º inciso I da Lei Complementar nº 840/2011.

JOSÉ ALVES BEZERRA

#### INSTRUÇÃO Nº 76, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e considerando o que dispõe a Resolução nº 38, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de 30 de outubro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, a contar de 10 de fevereiro de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis, relativa ao exercício de 2012, instituída pela Instrução nº 738, de 08 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 228 de 09 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

#### INSTRUÇÃO Nº 77, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, RESOLVE: CREDENCIAR a título precário e temporário, na forma do Artigo 14 e seus incisos da Instrução 731/2012, a clínica e os profissionais Peritos Examinadores de Trânsito: PROCESSO 055.037238/2012 - CLINICA PSICOMEDI – INSTITUTO DE PSICOLOGIA E MEDICINA LTDA CNPJ 04.576.346/0001-93, Ivanise de Jesus Oliveira CRM/DF 5216, Marcia Regina Neder de Araújo CRM/DF 3935, Suzane Assunção Bezerra CRM/DF 12993, Graziela Couto Pimenta – CRP/DF 10373, Mirelle Resende Pinto CRP/DF 11209 e Neuza Lopes do Couto CRP/DF 5086.

JOSE ALVES BEZERRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO – 26.101 – Secretaria de Estado de Transportes;

UG – 200.101 - Secretaria de Estado de Transportes.

PARA: UO – 26.205 – Departamento de Estradas e Rodagens-DER;

UG – 200.202 – Departamento de Estradas e Rodagens-DER.

Plano de Trabalho: 28.782.6216.3207.0004.

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.

Fonte: 135.

Valor: R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais).

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário visando atender obras de ampliação da DF-047 (COPA 2014) – Obras estruturantes.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

Secretário de Estado de Transportes

Titular da UO Cedente

FAUZI NACFUR JÚNIOR

Diretor Geral-DER/DF

Titular da U.O. Favorecida

**SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA****CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 436, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a RENOVAÇÃO de registro à entidade CASA DA CRIANÇA ANA MARIA RIBEIRO-CRIAMAR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Renovar o registro da entidade CASA DA CRIANÇA ANA MARIA RIBEIRO-CRIAMAR, em caráter provisório, sob o nº 436/2013 no Programa de Proteção no Acolhimento Institucional, por força da decisão de natureza antecipatória proferida nos autos da ação anulatória nº 2013.01.1.013910-4, em trâmite na 4ª Vara da Fazenda pública do Distrito Federal.

Art. 2º A presente Resolução terá vigência até o trânsito em julgado da sentença prolatada na citada ação anulatória.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 437, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre O INDEFERIMENTO de Inscrição de Programa PRÓ-CERRADO da entidade REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO SOCIAL-RENAPSI. A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a inscrição de programa PRÓ-CERRADO da entidade REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO SOCIAL-RENAPSI, sob o nº 437/2013 em conformidade com o processo 0417-000.203/2012 por decisão da 226ª Reunião Plenária Ordinária do dia 26/11/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA

**SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DA COPA 2014****COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS**

PORTARIA Nº 10, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DA COPA 2014, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.888, de 03 de setembro de 2012, e tendo em vista o que dispõe o Parágrafo 1º, do Artigo 7º, do Decreto nº 33.950, de 17 de outubro de 2012, e considerando a necessidade de se adotarem procedimentos relativos ao controle de acesso, circulação e permanência de pessoas nas dependências da Coordenadoria de Integração das Ações Sociais, da Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014, com fins de garantir a segurança, a ordem e a integridade patrimonial e física do órgão público e das pessoas, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, para uso obrigatório, os crachás de identificação, para fins de acesso, circulação e permanência em suas dependências, divididos nas seguintes categorias:

- I) servidores – destinados aos servidores efetivos e comissionados lotados na Coordenadoria de Integração das Ações Sociais, da Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014;
- II) estagiários – destinados aos estagiários que prestam serviços de estágio nas dependências da Coordenadoria de Integração das Ações Sociais, da Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.
- III) visitantes – destinados aos visitantes.

§ 1º Os crachás de identificação obedecerão aos modelos e especificações constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

§ 2º Em caso de perda, roubo ou extravio, o usuário dos crachás destinados aos servidores, bem como aos estagiários, registrará, obrigatoriamente, boletim de ocorrência policial, apresentando-o à Diretoria de Gestão de Pessoas para controle.

§ 3º É obrigatório, por parte dos servidores, o uso concomitante do crachá de identificação, cordão personalizado e porta-crachá nas dependências da Coordenadoria de Integração das Ações Sociais, da Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014, em local visível, acima da linha da cintura.

§ 4º O servidor, estagiário ou prestador de serviço em caráter permanente, que não apresentar o crachá, deverá identificar-se por meio de entrega de identidade para acesso, circulação e permanência na sede da Coordenadoria de Integração das Ações Sociais, da Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.

§ 5º É obrigatório, por parte dos visitantes, prestadores de serviços eventuais e entregadores de bens/materiais, o uso do crachá destinado aos visitantes, que deverá ser utilizado de modo visível, acima da linha da cintura, durante todo o tempo de permanência nas dependências das Unidades da Coordenadoria, sob pena de restrição à entrada, circulação e permanência no edifício.

§ 6º Os crachás de identificação dos prestadores de serviços terceirizados em caráter permanente deverão ser fornecidos pelas empresas prestadoras de serviços e o controle quanto ao uso das respectivas identificações deverão ser controladas pelos respectivos executores dos contratos.

Art. 2º É responsabilidade da Diretoria de Gestão de Pessoas:

I – distribuir os crachás aos servidores;

II – recolher os crachás de servidores nos casos de exoneração, demissão, posse em outro cargo inacumulável, aposentadoria e falecimento.

Art. 3º A distribuição e o recolhimento de crachás de estagiários é responsabilidade do executor do respectivo contrato.

Art. 4º O servidor ou o estagiário, quando a serviço da Coordenadoria de Integração das Ações Sociais, da Secretaria Extraordinária da Copa 2014, em outro Órgão, deverá portar o crachá de identificação.

Art. 5º É responsabilidade da Diretoria de Logística – DILOG/CIAS:

I – distribuir e controlar os crachás destinados à identificação dos visitantes, prestadores de serviços eventuais e entregadores de bens/materiais.

II – providenciar a confecção de crachás de identificação.

III – manter cadastro de pessoas físicas identificadas na portaria da Coordenadoria de Integração das Ações Sociais;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIO NELCYR DE BEM

ANEXO I da Portaria nº 10, de 18 de fevereiro de 2013.

## 1. CRACHÁ:

Confecionado em PVC, medindo 85 x 54 mm, impressos nas cores: cinza, azul, vermelho e amarelo, com fotografia digitalizada e personalização de dados funcionais, conforme layout constante do Anexo II;

## 2. Porta Crachás:

Suporte protetor vertical do tipo encaixe para cartão PVC, em plástico transparente com furo para uso da presilha;

3. Cordão personalizado: Confecionado em tecido poliéster na cor cinza, medindo 1 cm de largura e 80 cm de comprimento, com impressão nos dois lados da inscrição CIAS na cor preta, com prendedor.

ANEXO II da Portaria nº 10 de 18 de fevereiro de 2013

